



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL 01/2020 - PRPGP/UEPB

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UEPB/CNPq

A Reitoria da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP e do Comitê de Avaliação, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas ao processo seletivo de professore(a)s orientadore(a)s para o Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica, cota 2020-2021, com vigência de 01/08/2020 a 31/07/2021.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Edital tem por objetivo apoiar as atividades de pesquisa científica mediante a seleção de projetos de pesquisa de professore(a)s pesquisadore(a)s da UEPB, com título de doutor e mestre do quadro permanente em regime de Dedicção Exclusiva, ou T-40, e **em atividade na UEPB**. Poderão, ainda, participar deste edital professore(a)s visitantes ou bolsistas seniores, PNPD e DCR, vinculados a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* desta IES, cujos benefícios ou contratos permaneçam em vigência durante a execução do projeto PIBIC, bem como professore(a)s aposentado(a)s da UEPB que estejam vinculado(a)s a programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEPB.

1.2 Serão disponibilizadas cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica (PIBIC), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPq (exclusivas para as escolas técnicas do CCAA e CCHA).

2. OBJETIVOS GERAIS

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos potenciais entre estudantes de graduação;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão a atividades de pesquisa científica;
- c) Estimular uma maior articulação entre graduação e pós-graduação;
- d) Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- e) Proporcionar ao estudante de Iniciação Científica, orientado(a) por pesquisador(a)

qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar, fazer científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

f) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2.1 Objetivos do PIBIC-Af

- a) Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para o ingresso no Ensino Superior;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
- c) Proporcionar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica.

2.2 Objetivos do PIBITI

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Fomentar a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento de capacidade inovadora das empresas no país;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora em sua comunidade.

2.3 Objetivos do PIBIC-EM

- a) Proporcionar ao estudante do ensino médio a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a diferentes atividades profissionais, científica e/ou tecnológica;
- c) Estimular maior articulação entre ensino médio e graduação, despertando a cultura científica e incentivando novos talentos.

3. SELEÇÃO DE PROJETOS

3.1 A seleção se dará em duas categorias:

3.1.1 O(A) professor(a) pesquisador(a) do quadro permanente da UEPB, com Bolsa Produtividade, ou o(a) **COORDENADOR(A) PRINCIPAL (estão excluídos coordenadores de subprojetos e coordenadores de ponto focal) de projeto de pesquisa aprovado, com vigência, mínima, até 2021 (estão excluídos os projetos com vigência até 2020), e financiado por órgãos de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESq, PROPESQ e outros)**, terão direito a uma bolsa de Iniciação Científica. Para tanto, é obrigatório o

cadastro do projeto em formulário próprio disponível no sistema e-PIC, anexando o termo de concessão (ou equivalente). Não será aceito, em nenhuma hipótese, o envio fora da Plataforma-PIC e dos prazos previstos neste edital.

3.1.2 O(a)s demais professor(a)s pesquisadore(a)s doutore(a)s e mestre(a)s da UEPB, bolsistas PNPd e DCR, bem como professor(a)s que estejam realizando pós-doutoramento e professor(a)s aposentado(a)s da **UEPB ainda vinculado(a)s a programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEPB**, poderão concorrer à bolsa de Iniciação Científica, mediante submissão de projeto(s), cujo mérito será avaliado pelo Comitê de Avaliação, conforme normas do CNPq, RN-017/2006.

I. Cada professor(a) doutor(a) terá direito a submeter até 02 (duas) propostas de projetos (inclusive aquele(a)s que têm projetos financiados ou são bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ)). O(a)s professor(a)s com mestrado só poderão submeter 01 (uma) proposta de pesquisa.

II. Cada projeto só poderá ter 01 (um/a) aluno(a) cadastrado(a).

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1 São requisitos para a inscrição da proposta:

4.1.1 O Currículo Lattes do(a) professor(a) deverá estar atualizado, quando da inscrição no sistema e-PIC; estar com os dados atualizados no mês de maio de 2020 (**de 1º de maio até o último dia do prazo para as inscrições**).

4.1.2 Caso o(a) professor(a) não esteja cadastrado(a) no sistema e-PIC, deverá efetuar seu cadastro (<http://www.uepb.edu.br>). O(a) professor(a) receberá por e-mail a confirmação do cadastro e a informação do *login* e da senha a serem utilizados para a inscrição das propostas.

4.1.3 O formulário de inscrição do sistema e-PIC deverá ser preenchido *online* nos seguintes tópicos: dados do(a) orientador(a) atualizados, dados do(a) aluno(a) atualizados, termo de concessão de projeto financiado por agência de fomento (CNPq, CAPES e outros) e inscrição do projeto.

4.1.4 Cada projeto de pesquisa deverá ser encaminhado **exclusivamente** em formato **PDF** (projetos depositados em WORD serão automaticamente retirados do processo seletivo).

4.1.5 O projeto deverá apresentar, obrigatoriamente:

- I. Identificação da proposta, no caso de projetos financiados por órgãos de fomento, a proposta para o(a) bolsista deverá estar vinculada ao projeto financiado;
- II. Qualificação do principal problema a ser abordado;

- III. Objetivos e metas a serem alcançados;
- IV. Metodologia a ser empregada;
- V. Principais contribuições e impactos esperados da proposta: i) científicos, ii) tecnológicos, iii) sociais; iv) propostas de ações cooperativas da UEPB com outras entidades de ensino, de pesquisa, sociedade civil e/ou órgãos públicos, com a perspectiva de inserção nos sistemas locais de inovação tecnológica e/ou sociais;
- VI. Cronograma das atividades da pesquisa;
- VII. Referências bibliográficas utilizadas no projeto.

4.2 As propostas deverão ser obrigatoriamente de pesquisa. Qualquer proposta que se caracterize como proposta de ensino ou extensão será indeferida.

4.3 O(A) proponente deverá encaminhar a documentação mencionada, exclusivamente via *online*, no período determinado para este fim. Para as modalidades PIBIC, PIBIC-Af e PIBIT, a documentação deverá ser submetida via Sistema e-PIC, e exclusivamente no caso do PIBIC-EM, o procedimento deverá ser realizado por e-mail.

4.4 Torna-se de inteira responsabilidade do(a) requerente a apresentação de todos os documentos solicitados neste edital. A PRPGP não fará contato para complementação de documentos, logo, a ausência de documentos solicitados em edital implicará no indeferimento da proposta.

4.5 Imediatamente após o envio, o(a) proponente receberá um comprovante eletrônico da inscrição referente à submissão do (s) projeto (s).

4.6 O sistema não aceitará abreviações de nomes próprios no cadastramento do(a)s orientadore(a)s e do(a)s bolsistas.

4.7 Anexar tabela de pontuação do Currículo *Lattes*, conforme o barema abaixo:

Produção bibliográfica (Máximo de 10,0)	Pontuação	MÁXIMO PERMITIDO
Artigo publicado em periódico (últimos 5 anos)	1,0	5,0
Livro publicado (últimos 5 anos)	1,5	3,0
Capítulo de livro publicado (últimos 5 anos)	1,0	2,0

Liderar e/ou participar de um grupo de pesquisa	1,0	1,0
Orientações de Iniciação Científica, no último edital (Cota 2019-2020)	1,0	1,0

4.8 O período de recebimento eletrônico das propostas será **de 18 de maio a 01 de junho de 2020**.

4.9 Não será permitido anexar ou substituir qualquer documento após o encaminhamento da proposta *online*.

4.10 Orientadore(a)s com pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PIBIC ou PROPESQ) terão seus projetos indeferidos. São consideradas pendências a não apresentação de relatórios técnico-científicos e de prestação de contas de taxas de bancada de cotas PIBIC ou PROPESQ anteriores ao presente edital (exceto cota 2019/2020) e que não tenham sido regularizadas até a data de término do período de inscrição.

5. DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR

5.1 São compromissos do(a) professor(a):

5.1.1 Selecionar o(a) aluno(a) observando os seguintes critérios:

- I. Regularidade de matrícula;
- II. Coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 7,0 (sete), conforme RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013;
- III. Disponibilidade do(a) aluno(a) de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para participar das atividades de pesquisa de acordo com a Resolução UEPB/CONSEPE/05/2000;
- IV. Não permitir ao aluno(a) acumular bolsa de iniciação científica com a de outro programa de quaisquer agências de fomento e/ou da própria UEPB, assim como não permitir seu acúmulo em mais de um projeto de pesquisa, de extensão ou monitoria. Caso isto ocorra, a PRPGP comunicará ao pesquisador(a) que terá um prazo de cinco dias para substituir o(a) discente ou informar ao PIBIC que o(a) discente não mais está em falta com o acima estabelecido. Caso contrário, o projeto será cancelado.
- V. Observar o período de ingresso do(a) aluno(a) na instituição, o(a) qual deverá ter obrigatoriamente, no mínimo, um (01) semestre letivo cursado no ato da inscrição do projeto e, no mínimo, um (01) semestre letivo para conclusão do curso de graduação quando do término de projeto.

5.2 Orientar e supervisionar todas as atividades desempenhadas pelo(a) discente durante a execução da cota 2020-2021.

5.3 Supervisionar e submeter o relatório final do projeto;

5.4 Acompanhar o(a) bolsista durante apresentação dos resultados de seu projeto de pesquisa no XXVI Encontro de Iniciação Científica da UEPB e participar do XXVII Encontro;

5.5 No caso de haver a necessidade de substituição do(a) aluno(a) de Iniciação Científica, o(a) orientador(a) poderá fazê-lo **SOMENTE** após os três primeiros meses de iniciada a cota e até três meses antes de sua conclusão, permitindo a continuidade do projeto.

6. DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)

6.1 São compromissos do(a) bolsista:

- I. Não participar de mais de um projeto de pesquisa;
- II. Manter média igual ou superior a 7,0 (sete) no seu histórico escolar;
- III. Não ter vínculo empregatício nem **acumular bolsas de qualquer outra origem**; “Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica”, RN-042/2013;
- IV. Dedicar-se no mínimo 10 (dez) horas semanais às atividades relacionadas ao projeto, a serem desenvolvidas sob a orientação do(a) orientador(a);
- V. Apresentar os resultados de seu projeto de pesquisa no XXVII Encontro de Iniciação Científica da UEPB (A ausência da apresentação do trabalho no XXVII ENIC impossibilitará a emissão de certificados);
- VI. Participar de todas as atividades agendadas pelo(a) orientador(a) e pela Coordenação de Iniciação Científica;
- VII. Manter **ATUALIZADO** o Currículo *Lattes*. Considerando-se, para efeito deste edital, o Currículo Lattes atualizado no mês de maio de 2020 (de 1º de maio até o último dia do prazo para as inscrições);
- VIII. Preparar relatório final do projeto a ser submetido ao orientador(a).

7. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Homologação, análise, julgamento e classificação consistirão de:

- I. Análise técnica, na íntegra, dos requisitos exigidos no edital;
- II. Análise aprofundada da demanda qualificada quanto ao mérito e relevância das propostas submetidas, a ser realizada pelo Comitê Institucional, baseada nos critérios apresentados no tópico seguinte.

7.2 Encaminhamento dos projetos aprovados ao Comitê Externo, obedecendo critérios de análise apresentados abaixo:

	CRITÉRIOS	ESCORES
1	Mérito, pertinência, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da região, do estado e/ou do país.	0 a 10
2	Viabilidade de execução da proposta.	0 a 10
3	Coerência e adequação da metodologia com os objetivos, metas e atividades propostas.	0 a 10
4	Propostas de ações cooperativas da UEPB com outras entidades de ensino, de pesquisa, sociedade civil e/ou órgãos públicos, com a perspectiva de inserção nos sistemas locais de inovação tecnológica e/ou sociais.	0 a 10
5	Impactos esperados.	0 a 10
6	Análise do Currículo <i>Lattes</i> , últimos 05 (cinco) anos.	0 a 10

7.5 O Comitê de Avaliação examinará os projetos e todos que obtiverem média 7,0 (sete) ou mais serão aprovados e, *pari passu*, serão classificados aqueles que estiverem dentro do limite de disponibilidade de bolsas de PIBIC.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A relação dos projetos aprovados do presente Edital será divulgada na página eletrônica da UEPB, disponível no endereço: <http://www.uepb.edu.br>

8.2 Os pedidos de **recurso** deverão ser encaminhados pelo(a) professor(a) proponente à Coordenação de Iniciação Científica, através de solicitação protocolada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação dos resultados.

8.3 A inscrição do projeto implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital por parte do(a) orientador e candidato(a), em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

9.1 Caberá à UEPB, através da PRPGP e do Comitê de Avaliação, fazer o acompanhamento das etapas do processo de seleção e da gestão da Iniciação Científica.

9.2 A PRPGP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10. DOS PRAZOS DO EDITAL PIBIC COTA 2020 -2021

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	18 de maio de 2020
Inscrições <i>online</i>	18 de maio a 01 de junho de 2020
Análise e julgamento	01 de junho a 19 de julho de 2020
Divulgação do resultado final	20 de julho de 2020
Período Recursal	48 horas após a divulgação
Implementação das Bolsas	01 de agosto de 2020
Vigência da bolsa	01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021

10.1 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via, nem incompletas, nem fora do prazo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 “É vedado aos orientadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive”, norma estabelecida na RN-023/2008;

11.2 Docentes efetivos da UEPB **do quadro docente de Programas de Pós-Graduação da mesma instituição** que **NÃO** venham a submeter projeto ao PIBIC cota 2020-2021 serão excluídos da política de incentivo à publicação da PRPGP (pagamento de traduções e publicações em revistas indexadas).

11.3 Será indeferido pelo Comitê de Avaliação qualquer projeto, em que se comprove plágio, autoplágio (**incluindo, repetição de projetos oriundos de editais PIBIC anteriores**) ou outro tipo de fraude intelectual.

11.4 Não haverá pagamento retroativo de bolsas aos meses nos quais as informações não tenham sido corretamente repassadas pelo(a) orientador(a) e candidato(a) à Coordenação de Iniciação Científica.

11.4.1 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais aluno(a)s.

11.4.2 A PRPGP poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013.

11.4.3 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente a/o bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do(a) bolsista.

11.4.4 Manter os dados bancários e pessoais do(a) aluno(a) atualizados no sistema e-PIC.

11.5 Professore(a)s com afastamento integral ou parcial (acima de 4 meses), em programas de doutorado, durante o período do projeto, não poderão concorrer ao presente edital.

11.5.1 Quando houver necessidade de afastamento temporário (acima de 4 meses) ou definitivo da instituição, o(a) orientador(a) deverá realizar um pedido formal à Coordenação Geral de Pesquisa para que as devidas providências sejam tomadas, caso não o faça a bolsa de IC retornará ao PIBIC.

11.6 Qualquer comunicação do(a) proponente com a Coordenação de Pesquisa se dará única e exclusivamente pelo e-mail do PIBIC (epibic2018@gmail.com) aos cuidados do coordenador geral de pesquisa.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos na Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa na Central Administrativa da UEPB, Câmpus I – PRPGP, 2º andar, pelo telefone (83) 3315-3362, de 2ª a 6ª feira, das 7h às 17h.

12.2 O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço eletrônico suporte@uepb.br ou pelo telefone (83) 3315-3362, de 2ª às 6ª-feira das 7h às 17h.

Campina Grande, 18 de maio de 2020



MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa